PROJETO DE LEI Nº 064-01/2017

Atualiza monetariamente a base de cálculo dos tributos municipais para o exercício de 2018 e dá outras providências

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° ____/2017 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

- **Art. 1**° Os tributos municipais serão reajustados em <u>4,50%</u> (quatro vírgula cinquenta porcento) a partir de 1° de janeiro de 2018.
- **Art. 2**° Os prazos para pagamento dos tributos municipais são aqueles fixados no Código Tributário e em leis posteriores com as devidas alterações.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de dezembro de 2017.

LAIRTON HAUSCHILD

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER Sec. Administração e Finanças MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 064-01/2017

Senhor Presidente Senhores(as) Vereadores(as)

Apresentamos o projeto de lei 064-01/2017, pelo qual ficará fixado o índice de reajuste dos tributos municipais para o próximo exercício financeiro.

Para se chegar ao percentual de reajuste a ser adotado para o ano de 2018 levou-se em consideração os índices oficiais considerados para fins de elaboração da Lei Orçamentária para o ano vindouro.

Além dos indicadores supra, foram também consideradas características e necessidades locais para a formação da receita do Município.

Ante o exposto, esperamos a apreciação e aprovação.

LAIRTON HAUSCHILD Prefeito Municipal

Ilmo. Sr. SERGIO LUIS BACKES Presidente da Câmara de Vereadores CRUZEIRO DO SUL/RS